

D E C R E T O Nº 1.041, DE 3 DE JUNHO DE 2004.

Homologa o Decreto nº 032/GB/PMCA, de 7 de abril de 2004, editado pelo Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, que declara a existência de "situação de emergência" naquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 032/GB/PMCA, de 7 de abril de 2004, editado pelo Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, que declara a existência de "situação de emergência" em diversas áreas daquele Município, ocasionada pela enchente do Rio Ariri, provocando alagamentos, inundações e danos de ordem material, econômicos e sociais, além de oferecer sérios riscos à saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de "situação de emergência" tipificada pelos códigos NE.HIG 12.301 e NE.HEX 12.302, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 9, inciso VII, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade no âmbito estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 032/GB/PMCA, de 7 de abril de 2004, editado pelo Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, que declara a existência de "situação de emergência" em diversas áreas daquele Município pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal no referido Município estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de junho de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Especial de Estado de Defesa Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
PODER EXECUTIVO
CNPJ Nº 04884482/0001-40
DECRETONº 032/GB/PMCA.

Declara "Situação de Emergência" em parte da área urbana a área rural do Município de Cachoeira do Arari afetado por desastre CODAR: Enchente NE.HIG - 12.301, Enxurradas.NE. HEX 12.302.

O Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari Estado do Pará usando de suas atribuições legais, com base no que preceitua o Art. 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no Art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, e com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - COMDEC, é;

Considerando que:

A Precipitação Pluviométrica na Região do Marajó ocasionou grandes enchentes e enxurradas no Município, afetando cerca de 550 famílias, ou seja, 2.750 pessoas na área urbana e área rural, com relação a área urbana os bairros mais atingidos foram: Choque, Petrópolis, Chácara e o bairro do Aeroporto.

A PA 154 próximo a Sede deste Município está obstruída em decorrência das enxurradas.

As fortes correntezas danificaram residências pontes e outros desabrigando centenas de família, e que foram levadas a solicitar ajuda da Gestão Municipal.

O índice elevado de pessoas doentes com: febre, resfriado, diarreias constantes e outros, principalmente idosos e crianças aumentando consideravelmente a demanda com relação ao atendimento de saúde.

A população atingida solicitou do poder Público apoio com: Madeiras, Pregos para recuperar suas residências danificadas pelas fortes correntezas do Rio

Arari e enxurradas oriundas dos campos de pastagens naturais, assim como também suprimento alimentar, redes e colchões.

As dificuldades com recursos, de ordem financeira da Gestão Municipal em atender tal demanda, devido suas possibilidades já exauridas.

Resolve:

Art. 1º Fica decretado "Situação de Emergência" nos bairros: Choque, Petrópolis, Chácara e o bairro do Aeroporto na área urbana e na área rural deste município de Cachoeira do Arari; pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Os serviços municipais terão seu curso direcionado para resolver as situações que urgirem em decorrência das chuvas que se abaterem sobre a área urbana e rural do município.

Art. 3º Cópias deste Decreto deverão ser encaminhadas aos órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.

Art. 4º Este Decreto de Situação de Emergência, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeira do Arari (PA), 07 de abril de 2004.

José Gomes de Moura
Prefeito Municipal

DOE Nº 30.207, de 04/06/2004.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ